PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadoras,

Ilustres Vereadores,

Apresento a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que "Institui no município de Marabá o Dia Municipal do Lupus Eritematoso Sistêmico, e dá outras providências."

Cumpre ressaltar, a significativa iniciativa parlamentar no que tange a preocupação da Ilustre Vereadora Maria Cristina Coimbra Mutran, com a inclusão no calendário municipal do Dia Municipal do Lupus Eritematoso Sistêmico, expressada por meio do Anteprojeto de Lei nº 06/2021, de 07 de outubro de 2021 (Numeração Legislativa nº 32/2021), utilizado como base para a elaboração desta proposição.

O Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES ou apenas Lúpus) tem origem autoimune e é uma doença inflamatória crônica na qual os sintomas variam em fases de atividade e de remissão. Uma parcela significativa da população brasileira tem sofrido com as doenças autoimunes. Alguns estudos demonstram que em torno de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) é afetada por esse tipo de enfermidade, onde fatores genéticos e ambientais somam-se para explicar sua ocorrência.

O Lúpus causa manifestações sistêmicas que variam desde erupção cutânea, fotossensibilidade, dores, inchaço desgaste nas articulações, insuficiência renal e etc. Seus sintomas podem ser confundidos com outras doenças, o que torna difícil o diagnóstico e afeta diretamente a qualidade de vida de quem necessita de tratamento.

Desta feita, contando com a colaboração das nobres Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores e tendo em vista a importância do interesse público, venho requer a aprovação deste Projeto de Lei, para que seja assegurada a execução das políticas públicas imprescindíveis à sociedade marabaense. Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui no município de Marabá o Dia Municipal do Lupus Eritematoso Sistêmico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Marabá, o Dia Municipal do Lúpus (Lúpus Eritematoso Sistêmico) no dia 10 de Maio.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão no referido dia para conscientização e divulgação de informações sobre a doença.

Art. 4º Ficam obrigadas a dispensar atendimento preferencial aos portadores de Lúpus as empresas públicas, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas durante todo horário de expediente.

Parágrafo único. As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de Lupus nas filas destinadas aos deficientes.

Art. 5º Os portadores de Lupus terão permissão de estacionar nas vagas destinadas aos deficientes.

Parágrafo único. A identificação se dará por meio do Cartão e Adesivo expedido pelo Executivo Municipal, mediante comprovação médica.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de novembro de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá